



ESTADO DO CEARÁ

Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2.

Parágrafo segundo. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE TURURU, ESTADO DO CEARA, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do de 2021.

George de Almeida Campos
PRESIDENTE

Alfina Patrícia de Oliveira Campos
1º VICE-PRESIDENTE

Damiana Elina da Silva Pires
2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Edson Toledo Araujo

Antônio Carneiro Araújo
2º SECRETÁRIO